



TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E A ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**, CNPJ nº 25.006.288/0001-32, situado na Rua Estrela Dalva, nº 314, Bairro Encontro das Águas, CEP 45.831-002, Eunápolis-Ba, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela **Srª GERCILANE SANTOS DIAS**, portadora do documento de identidade nº 1553912756 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.074.765-58, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2024.0006906-31, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote B no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará á ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 /0.119	5917 5914	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 – SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no banco Itaú, agência nº 7891, conta corrente nº 98440-8, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas

condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III Manter escrituração contábil regular;

IV Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA-ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Eric Macedo dos Santos, cadastro nº 92.005.777, designado pela Portaria nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou

entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da

parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

GERCILANE SANTOS DIAS

ASSOCIAÇÃO GOTA DO OLEO - AGO

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.005/2024 Edital do Trabalho Decente: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente. Apresentação do Plano de Trabalho do **Projeto Rede Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis dos Oito Municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento** (Eixo IX – 6.3.2. Categoria 2 - Linha 3: Lote B).

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

● IX - Empregos Verdes (Aumentar a eficiência de consumo de energia e as matérias-primas, limitar a emissão de gases de efeito estufa, minimizar os resíduos e a poluição, proteger e restaurar os ecossistemas, contribuir para a adaptação às mudanças climáticas e gerar empregos decentes).

A AGO – ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO (Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agentes Ambientais), busca através da aprovação deste Projeto Rede Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis dos Oito Municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento adquirir um caminhão na intenção de fortalecer a Coleta

Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis dobrando desta forma a quantidade de materiais recicláveis coletados de 30 para 60 toneladas/mês. Nesta perspectiva buscamos a estruturação da associação aumentando o quantitativo de associados de 12 para 20 catadoras e catadores de materiais recicláveis só no município de Eunápolis, Bahia.

Ademais um dos objetivos do projeto é ampliar a Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis para os oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento, através da formalização de uma Rede de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis promovendo a cooperação, geração de emprego e renda além do serviço ambiental prestado no território.

Cabe destacar, que através do Patrocínio através do Termo de Fomento 008/2022 (FUNTRAD/SETRE) realizamos a compra do Caminhão Baú que possibilitou passarmos de 5 para 30 toneladas/mês. Agora com a ampliação da coleta e do número de associados e o trabalho em rede, faz-se necessário a aquisição de mais um Caminhão para uma perspectiva de subir a coleta de 30 para 60 toneladas/mês. Durante os 12 meses do projeto, as coletas de materiais recicláveis foram realizadas de forma eficaz, retirando esses resíduos do meio ambiente e garantindo sua destinação correta para a indústria de reciclagem. Essa iniciativa não apenas contribuiu para a preservação ambiental, mas também gerou emprego e renda, fortalecendo a economia local e promovendo a sensibilidade para a construção de uma consciência ambiental na comunidade, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 01: Apresentação quantitativa dos materiais coletados ao longo dos 12 meses do termo de fomento 008/2022.

Duração	Quantidade aproximada de materiais	Tipos de materiais
12 meses	360 toneladas	papel, papelão, plástico, aço (ferro e alumínio) e garrafas de vidro

FONTE: AGO, 2024.

Ressaltamos que através do aumento da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis, os recursos obtidos com a venda dos recicláveis estão sendo usados pela AGO para manter toda a estrutura da associação que hoje dispõe de um galpão no município de Eunápolis, o caminhão além da garantia de continuidade de contrato do motorista mesmo com a finalização do termo de fomento. O que demonstra a efetividade e o sucesso do projeto que agora precisa ampliar sua atuação no território. Nós da AGO temos a necessidade de adquirir um segundo Caminhão, para garantir a logística e o apoio para a formalização e efetividade da Rede de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis da Região Extremo Sul da Bahia.

Desta forma buscamos atingir a meta de atender de forma direta um quantitativo de aproximadamente 100 catadoras e catadores de materiais recicláveis nos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento, além de gerar um banco de dados com um cadastro atualizado das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis, buscando compreender as necessidades e expectativas dessa classe trabalhadora.

A AGO irá manter o “Projeto AGO na Escola” que foi um sucesso no projeto anterior, no qual nesta nova etapa atenderá de forma direta um quantitativo de 1.000 (mil) jovens estudantes com palestras e oficinas de sabão em escolas nos oito municípios atendidos pelo projeto. O Programa de Educação Ambiental AGO NA ESCOLA tem como temas transversais os itens descritos no quadro abaixo:

Quadro 02: Temas transversais do Programa de Educação Ambiental AGO NA ESCOLA.

Educação Ambiental	A educação ambiental no contexto do trabalho de catadores de materiais recicláveis é fundamental para promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e da gestão adequada de resíduos sólidos. Esses profissionais desempenham um papel crucial na cadeia de reciclagem, contribuindo para a redução do lixo e a preservação do meio ambiente. Através de programas de capacitação e sensibilização, é possível fortalecer a formação dos catadores, aprimorando suas práticas e valorizando seu trabalho. Além disso, a educação ambiental pode ajudar a integrar a comunidade, estimulando uma cultura de respeito e cuidado com o meio ambiente, ao destacar os benefícios socioeconômicos da reciclagem e da valorização dos recursos naturais.
Cidadania e Direitos Humanos	No contexto do trabalho de catadores de materiais recicláveis, a cidadania e os direitos humanos assumem um papel essencial na promoção da dignidade e valorização desses trabalhadores. Muitas vezes marginalizados e enfrentando condições precárias, os catadores exercem uma atividade fundamental para a sustentabilidade urbana, mas frequentemente carecem de reconhecimento e proteção legal. A efetivação dos direitos humanos implica a consideração do direito ao trabalho digno, à saúde, à segurança e à inclusão social, garantindo que esses profissionais tenham acesso a serviços básicos, educação e formação.
Trabalho Decente	Para o trabalho de catadores de materiais recicláveis, o conceito de trabalho decente é fundamental para garantir condições adequadas e dignas de trabalho. Esses trabalhadores, que desempenham um papel vital na coleta e separação de resíduos, muitas vezes operam em condições precárias, sem acesso a proteções sociais, pagamentos justos ou segurança no trabalho. Promover o trabalho decente para os catadores envolve a formalização de suas atividades, garantindo direitos trabalhistas, acesso a treinamento e capacitação, além da inclusão em políticas públicas externas para a gestão de resíduos.
Combate ao Trabalho Infantil Irregular	O combate ao trabalho infantil irregular no contexto dos catadores de materiais recicláveis é uma questão urgente que requer atenção e ação eficaz. Muitas crianças, em situações de vulnerabilidade social, são atraídas para atividades de reciclagem em busca de renda, muitas vezes acompanhando seus familiares, o que pode expô-las a riscos físicos e emocionais. Essa realidade sublinha a necessidade de políticas públicas que garantam a proteção das crianças, promovendo alternativas de inclusão social e educação. É fundamental implementar programas que ofereçam apoio aos catadores, incentivando a formalização dos seus trabalhos e a criação de condições dignas para que não precisem depender da ajuda infantil. Além disso, campanhas de conscientização sobre os direitos das crianças e a importância da educação podem ajudar a erradicar essa prática, garantindo que as crianças tenham a chance de se desenvolverem plenamente, longe do trabalho precoce e perigoso.

Oficinas de Sabão Artesanal Ecológico	As oficinas de sabão artesanal ecológico, realizadas a partir do reaproveitamento de óleo de cozinha usado, surgem como uma iniciativa inovadora no contexto do trabalho de catadores de materiais recicláveis. Essas oficinas não apenas promovem a conscientização sobre a reciclagem e a sustentabilidade, mas também oferecem aos catadores uma oportunidade de ampliar suas habilidades e gerar uma fonte alternativa de renda. Ao ensinar técnicas de produção de sabão, os participantes são capacitados a transformar uma eliminação comum em um produto útil, contribuindo assim para a redução do lixo e a preservação ambiental.
Campanhas de Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis	As Campanhas de Coleta Seletiva Solidária de materiais recicláveis desempenham um papel crucial no fortalecimento do trabalho de catadores de materiais recicláveis, promovendo uma mudança cultural em relação à gestão de resíduos. Essas campanhas não apenas incentivam a população a separar e descartar corretamente materiais recicláveis, mas também valorizam e integram os catadores à cadeia de reciclagem promovendo o empoderamento desses trabalhadores gerando mais empregos verdes.

Fonte: AGO,2024.

A AGO está alinhada e comprometida com o alcance das 17 Metas Globais para o Desenvolvimento Sustentável até 2030, visando erradicar a pobreza extrema, combater a desigualdade e a injustiça, e conter as mudanças climáticas. O trabalho dos catadores de materiais recicláveis está intrinsecamente ligado a esses objetivos, uma vez que esses profissionais desempenham um papel crucial na mitigação da pobreza através da geração de renda e oportunidades de trabalho. Ao promover práticas de reciclagem e gestão adequada de resíduos, eles são significativamente importantes para a redução das desigualdades, ao mesmo tempo em que ajudam a combater as mudanças climáticas, reduzindo a quantidade de lixo que vai para os aterros e promovendo uma economia circular. Ao fortalecer e valorizar a atuação dos catadores, as sociedades podem avançar rumo a um futuro mais justo e sustentável, alinhado às Metas Globais, com foco nos objetivos pontuados na tabela abaixo.

Quadro 03: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e alinhamento AGO.

ODS	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO
	A erradicação da pobreza está diretamente relacionada à melhoria da renda de catadores e catadoras de materiais recicláveis. Para atingir esse objetivo, é fundamental fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, garantindo que esses trabalhadores possam exercer suas atividades de maneira digna e segura. Ao investir na capacitação e na proteção dos catadores, promovemos não apenas a sua inserção econômica, mas também a valorização do seu trabalho e a melhoria de suas condições de vida.
	A melhoria na renda dos catadores e catadoras de materiais recicláveis reflete diretamente na saúde e no bem-estar desses trabalhadores. Ao garantir condições dignas de trabalho e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, é possível reduzir os riscos à saúde e promover um ambiente de trabalho mais seguro. Isso não apenas melhorou a qualidade de vida dos catadores, mas também contribui para o seu bem-estar geral, permitindo que se sintam valorizados
	Igualdade de gênero é uma prioridade na AGO, refletindo nosso compromisso com a valorização e empoderamento das mulheres. Nosso presidente é mulher, e temos um total de 8 (oito) mulheres ativas na organização, incluindo nossasicineiras e palestrantes, que são todas mulheres. A AGO destaca a importância das mulheres em todas as suas iniciativas, promovendo um ambiente que valoriza a diversidade e garante que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas. Esse compromisso não apenas fortalece nossa equipe, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária.

	A AGO implementa um sistema de captação de água da chuva para diversas atividades, como limpeza, fabricação de sabão artesanal a partir de óleo de fritura e produção de vassouras de garrafas PET. Essa prática não apenas garante o uso sustentável da água, mas também contribui para a eficiência dos processos. Mensalmente, a AGO direciona mais de 30 toneladas de materiais recicláveis para a indústria de reciclagem. Ao promover a reutilização de recursos, conseguimos reduzir significativamente a quantidade de água utilizada na produção de novos produtos, alinhando nossas atividades ao princípio da sustentabilidade e à preservação dos recursos hídricos. Além disso, a atuação da AGO na coleta e destinação correta dos resíduos descartados tem um impacto direto na garantia de água potável e saneamento. Quando os resíduos são descartados de forma inconveniente, podem contaminar fontes de água e prejudicar a saúde pública. Ao retirar esses resíduos do meio ambiente, não estamos apenas melhorando a limpeza e a saúde das comunidades, mas também contribuindo para a proteção dos recursos hídricos. Essa abordagem integrada fortalece o compromisso da AGO com a promoção da saúde, proteção ambiental e acesso à água limpa, essencial para a qualidade de vida de todos.
	A AGO possui 17 placas de energia solar instaladas em seu Galpão de Triage, o que permite que toda a energia utilizada em duas unidades da organização seja proveniente de fontes renováveis, especificamente da energia solar. Essa adoção de energia limpa não apenas reduz a dependência de fontes não renováveis, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental. Com esta iniciativa, a AGO demonstra o seu compromisso com a promoção de energia acessível e limpa, promovendo um futuro mais sustentável para a comunidade e incentivando outros a seguirem o mesmo caminho.

Fonte: AGO, 2024.

ESG

ESG, que se refere a critérios ambientais, sociais e de governança, é um conceito cada vez mais relevante no contexto das associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis. Essas associações desempenham um papel vital na gestão de resíduos, promovendo a sustentabilidade ambiental e contribuindo para a redução do impacto dos resíduos sólidos no planeta.

Do ponto de vista ambiental, as associações de catadores incentivam a reciclagem, reduzindo a quantidade de lixo que vai para os aterros sanitários e promovendo uma economia circular. A implementação de práticas de Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis no aspecto social, as associações promovem a inclusão e a dignidade dos catadores, que muitas vezes são marginalizados. A AGO consegue proporcionar oportunidades de trabalho, capacitação e empoderamento para esses profissionais, melhorando suas condições de vida e fortalecendo sua voz na sociedade. Além disso, a promoção da igualdade de gênero, com a presença de mulheres em posições de liderança e nas atividades diárias, ensina sobre a importância da diversidade e inclusão nessas comunidades.

Quanto à governança, a AGO adota práticas transparentes e participativas, envolvendo as catadoras e catadores de materiais recicláveis nas tomadas de decisão e garantindo que suas necessidades e preocupações sejam ouvidas. A boa governança da AGO contribui para a melhoria da estrutura organizacional que promove a responsabilidade, a prestação de contas e a sustentabilidade.

Integrar os princípios de ESG nas associações de catadores de materiais recicláveis não só fortalece suas atividades, mas também se posiciona como protagonistas na construção de um futuro mais sustentável e equitativo. Essa abordagem não beneficia apenas os catadores, mas também impacta positivamente suas comunidades e o meio ambiente, alinhando-se com as expectativas globais de responsabilidade social e ambiental.

É fundamental a sensibilização das empresas para que elas comecem a contratar e remunerar de maneira justa as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para que possam realizar a coleta dos materiais recicláveis e ministrar palestras de educação ambiental. Essa parceria não apenas garante a destinação adequada dos resíduos gerados, mas também promove a valorização do trabalho dos catadores. Além disso, os certificados emitidos pelas coletas realizadas e pelas palestras de educação ambiental servirão como documentos importantes que comprovam o compromisso das empresas com a responsabilidade ambiental, demonstrando que estão adotando práticas sustentáveis e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Essa abordagem fortalece a transparência e a responsabilidade social, alinhando os objetivos das empresas com as metas de sustentabilidade da comunidade.

A AGO mantém um diálogo constante com diversas empresas para promover a integração das catadoras e catadores de materiais recicláveis nas práticas de ESG. O objetivo é garantir que essas empresas reconheçam e valorizem a importância do trabalho dos catadores, remunerando-os de maneira justa pela prestação de serviços ambientais de coleta seletiva e educação ambiental. Essa colaboração não apenas fortalece a inclusão social, mas também potencializa as iniciativas ambientais das empresas, alinhando seus compromissos com a sustentabilidade às necessidades da comunidade.

CATEGORIA DA PARCERIA

[Preencher em conformidade com as informações do Item 6 do Termo de Referência Preenchimento Obrigatório]

6.3.2 Categoria 2 – Enfrentamento à violência com foco no trabalho decente.

Esta categoria se destina a financiar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que apresentem projetos levando em conta PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, a exemplo dos egressos do sistema penitenciário e dos próprios encarcerados, da população em situação de rua E CATADORES, vítimas cotidianas das mais diversas formas de violência, e de usuários de substâncias psicoativas. Todas as proposições devem ter como objetivo A PROMOÇÃO DO

TRABALHO DECENTE, seja para os que já estão trabalhando ou para aqueles que estão desempregados e devem obedecer as seguintes linha de atuação:

O objetivo do projeto apresentado pela AGO – ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO (Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agentes Ambientais) é promover, por meio da Agenda do Trabalho Decente, o atendimento direto a 100 catadoras e catadores de materiais recicláveis, além de beneficiar diretamente 1.000 jovens estudantes dos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento. Assim, o projeto contempla um total de 1.100 pessoas.

LINHA DA PARCERIA

[Preencher em conformidade com as informações do Item 6 do Termo de Referência Preenchimento Obrigatório]

LINHA 3: AÇÕES PARA FACILITAR A INSERÇÃO da População em Situação de Rua e CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS no Mundo do Trabalho Decente, Seja Formal ou Informal;

A AGO - Associação Gota do Óleo (Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agentes Ambientais) atenderá diretamente 100 catadoras e catadores de materiais recicláveis nos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

[Preencher em conformidade com as informações do Item 5 do Termo de Referência Preenchimento Obrigatório]

LOTE B: Projetos a serem executados em Eunápolis e Território da Costa do Descobrimento (8 Municípios).

Com sede no município de Eunápolis, a AGO - Associação Gota do Óleo (Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agentes Ambientais) atenderá diretamente 100 catadoras e catadores de materiais recicláveis, além de beneficiar 1.000 jovens estudantes dos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento. No total, serão atendidas 1.100 pessoas.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Dados da OSC

Nome da OSC: AGO - ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO

CNPJ: 25.006.288/0001- 32

Data de Criação: 22/05/2016

Endereço: Rua Estrela Dalva, 314, Encanto das Águas, CEP: 45.831-002, Eunápolis, BA.

Telefone: (73) 9 8136 9393 (73) 9 8143 8282

Endereço eletrônico (e-mail): agosustentabilidade@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: GERCILANE SANTOS DIAS

Endereço: Rua Aruba, 60, Dinah Borges, Eunápolis, Bahia, CEP: 45.830-312

Endereço eletrônico (e-mail): agosustentabilidade@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 15.539.127-56 SSP/BA

CPF: 049.074.765-58

B. OBJETO DA PARCERIA

O PROJETO REDE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA COSTA DO DESCOBRIMENTO, da AGO - ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO (*Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agentes Ambientais*), voltado para a pauta do Trabalho Decente, realizará um mapeamento e diagnóstico direto de, no mínimo, 100 catadoras e catadores de materiais recicláveis. Além disso, atenderá diretamente 1.000 jovens estudantes em escolas dos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento, totalizando 1.100 pessoas atendidas de forma direta.

Considerando o objeto da parceria para a execução do Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, destacamos o Programa 412 – Trabalho Decente e o Compromisso 004, que visa disseminar o Trabalho Decente como forma de prevenir a precarização das relações e das condições de trabalho.

O objetivo é compreender a dinâmica em que os catadores de materiais recicláveis estão inseridos, analisar suas condições de trabalho e promover melhorias por meio de uma rede de colaboração que favoreçam melhores condições laborais.

Será realizado um mapeamento e diagnóstico direto de, no mínimo, 100 catadoras e catadores de materiais recicláveis nos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento. Após essa etapa, serão promovidos dois encontros para a formação de 20 multiplicadores do Trabalho Decente, contribuindo para o Indicador de Compromisso referente ao número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente, em conformidade com a Iniciativa de Difundir o Trabalho Decente, que visa incentivar sua prática - SETRE. Além disso, serão realizadas uma Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e uma Oficina de Trabalho Decente, cada uma com uma carga horária mínima de duas horas.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Fortalecer a geração de emprego e renda por meio da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis, realizando um mapeamento e diagnóstico que possibilitem a organização de um trabalho em rede. Essa abordagem visa promover a valorização e garantir condições de Trabalho Decente para as catadoras e catadores de materiais recicláveis no Território de Identidade da

Costa do Descobrimento.

- Promover a continuidade do programa de Educação Ambiental – **AGO NA ESCOLA** em escolas públicas sensibilizando os alunos, professores e profissionais das escolas sobre a importância da reciclagem, promovendo práticas sustentáveis e incentivando a participação ativa na separação e coleta de materiais recicláveis.
- Realizar o mapeamento e diagnóstico de forma direta de no mínimo 100 (cem) das catadoras e catadores de materiais recicláveis nos 8 (oito) municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento, identificando suas necessidades, locais de atuação e condições de trabalho, com o intuito de desenvolver estratégias de apoio e inclusão social.
- Implantar EcoPontos para a Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis nos municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento atendidos pelo projeto através do fortalecimento das catadoras e catadores de materiais recicláveis gerando empregos verdes.
- Promover a realização de dois encontros formativos para capacitar 20 (vinte) multiplicadores do Trabalho Decente no Território de Identidade da Costa do Descobrimento, com objetivo de fortalecer suas habilidades e conhecimentos para atuarem como agentes de promoção de condições dignas de trabalho, segurança ocupacional e inclusão social nas comunidades locais.
- Realizar 01(uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horário de pelo menos 02 (duas) horas, cada uma.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A crescente preocupação com a sustentabilidade e a gestão adequada dos resíduos sólidos coloca em evidência a importância das catadoras e catadores de materiais recicláveis. Essas pessoas desempenham um papel crucial na cadeia da reciclagem, contribuindo significativamente para a redução do impacto ambiental e a promoção de uma economia circular. No entanto, muitos catadores trabalham de forma desorganizada e sem o devido reconhecimento e apoio, enfrentando condições de trabalho precárias e falta de acesso a recursos e infraestrutura adequados.

Diante desse cenário, torna-se essencial mapear, fazer o diagnóstico e promover a organização dos catadores e catadoras de materiais recicláveis. O mapeamento permite identificar quem são esses trabalhadores, onde atuam e quais são suas principais necessidades e desafios. A partir dessa compreensão, é possível desenvolver estratégias de fortalecimento que incluam capacitação, fornecimento de equipamentos, criação de associações e cooperativas e redes de apoio, além de políticas públicas específicas em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente.

A organização dos catadores não apenas melhora suas condições de trabalho e qualidade de vida, contribuindo com o compromisso 004 que busca disseminar o trabalho decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho, estabelecidas no Plano Plurianual 2024-2027. Outro aspecto importante é a potência da eficiência da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis e a reciclagem destes materiais, que além de contribuir para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável das comunidades gera emprego e renda. Assim, investir na estruturação e no fortalecimento da rede de catadores é um passo fundamental para construir um futuro mais sustentável e justo reforçando o tripé da sustentabilidade na qual os objetivos econômicos e sociais amparam os objetivos ambientais garantindo o Indicador de Compromisso do Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente promovendo a Iniciativa de Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Programa de Educação Ambiental AGO: AGO NA ESCOLA .
Critério de Aceitação: Atender de forma direta escolas nos 8 (oito) municípios: 100 jovens estudantes por município, sendo que em Eunápolis 300 jovens estudantes totalizando 1.000 jovens estudantes na área de abrangência do Território de Identidade da costa do descobrimento.
Ações
Ação 2. Implantar EcoPontos para a Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis nos municípios da abrangência do Projeto.
Critério de Aceitação: Critério de Aceitação: Eleger 8 (oito) escolas atendidas através do Programa de Educação Ambiental: AGO NA ESCOLA do Território de Identidade da Costa do Descobrimento para se tornar Eco ponto para a Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis.
Ações
Ação 3. Atender de forma direta catadores e catadoras de materiais recicláveis da área de abrangência do projeto.

Critério de Aceitação: Mapear e fazer o diagnóstico de no mínimo 100 (cem) Catadores e Catadoras dos 8 municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento realizando DIAGNÓSTICO - Em outras palavras, o diagnóstico da situação-problema consiste na identificação dos principais desafios a serem enfrentados, bem como os aspectos a serem priorizados, sem desconsiderar os inerentes valores e riquezas locais (Teixeira; Carvalho; Barroso, 2019).

Ações

Ação 4. Promover 1 encontro para formação de multiplicadores do trabalho decente.

Critério de Aceitação: Formação multiplicadores do trabalho decente (com foco na reciclagem) com 20 catadores de materiais recicláveis do Território de Identidade da Costa do Descobrimento. Realizar 01(uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horária de pelo menos 02 (duas) horas.

Ações

Ação 5.Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis de Eunápolis e Região.

Critério de Aceitação:A partir da aquisição de mais um caminhão ampliar a coleta seletiva solidária de materiais recicláveis de 30 para 60 toneladas.

A partir da aquisição de mais um caminhão **ampliar a coleta mensal** de 30 para 60 toneladas de materiais recicláveis em Eunápolis e Região.

E. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

E1 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO											
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1-2	Mês 3-4	Mês 5-6	Mês 7-8	Mês 9- 10	Mês 11 -12	
OBJETIVO DA PARCERIA	OBJETIVO DA PARCERIA:	Indicador 1: Divulgação das ações;		Publicações nas mídias sociais e Site da AGO.	4	6	6	6	6	6	Alcance e Impressões
			Relatórios de Campo e Relatório Geral de Execução	1	1	1	1	1	1	Clareza, Organização e Detalhamento Evidências e Anexos Pontualidade Cumprimento dos Objetivos Qualidade da Informação Estrutura e Clareza Análise e Interpretação dos Dados Impacto e Resultados Transparência e Responsabilidade	
	Fortalecer a geração de emprego e renda através da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis.	Indicador 2: Documentos comprobatórios (lista de frequências, registro fotográfico, entre outros)									

AÇÃO	Ação 1: Programa de Educação Ambiental AGO NA ESCOLA.	Indicador 3: Atender escolas nos 8 municípios 100 por municípios, em Eunápolis 300 totalizando 1.000 jovens, estudantes na área de abrangência do Território de identidade da costa do descobrimento.	Número de pessoas atendidas (1.000)	Listas de Frequência. Registro fotográfico. Publicações nas mídias sociais e Site da AGO.		250	250	250	250		Preparação e Organização, Qualidade do Conteúdo, Interação com o Público Feedback do Público.
	Ação 2: Criar Ecopontos para a coleta dos materiais recicláveis sendo nos municípios de abrangência do Projeto.	Indicador 4: Criar 8 ecopontos.	Quantidade de ecopontos (8)	Termos de Colaboração dos ECOPONTOS. Registro fotográfico. Publicações nas mídias sociais e Site da AGO.		3		3	2		Participação e Aceitação da Comunidade, Educação Ambiental e Sensibilização da comunidade
	Ação 3: Fazer o DIAGNÓSTICO e Mapear os Catadores e Catadoras dos municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento.	Indicador 5: Cadastrar 100 catadores de materiais recicláveis. Atender de forma direta.	Quantidade de Cadastros (100)	Ficha de Cadastro e os Registros	25	25		25	25		Alcance e Cobertura: Total de Catadores Cadastrados e a Distribuição Geográfica
	Ação 4: Promover 2 encontros para formação de 20 multiplicadores do Trabalho Decente. 01 (uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horário de pelo menos 02 (duas) horas.	Indicador 6: 2 Encontros de Formação de 20 catadores de materiais recicláveis.	Quantidade de Encontros de formação (2)	Listas de Frequência e Registro Fotográfico. Publicações nas mídias sociais e Site da AGO.			1		1		Alcance e Cobertura: Total de Catadores Cadastrados e a Distribuição Geográfica
	Ação 5: Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis de Eunápolis e Região <i>Obs: O aumento na coleta dos recicláveis será a partir da data que o caminhão for comprado.</i>	Indicador 01: Relatórios dos materiais coletados	Toneladas/Mês	Publicações nas mídias sociais e Site da AGO.	30 Toneladas/Mês	30 Toneladas/Mês	30 Toneladas/Mês	60 Toneladas/Mês	60 Toneladas/Mês	60 Toneladas/Mês	Clareza, Organização e Detalhamento nos relatórios e estatísticas do quantitativo dos materiais coletados.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será executado visando o fortalecimento e a ampliação da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis e a Geração de Emprego e Renda, com foco no mapeamento, diagnóstico e a organização em rede dos catadores e catadoras de materiais recicláveis no Território de Identidade da Costa do Descobrimento. O projeto tem como objetivo central promover a valorização desses profissionais e garantir condições dignas de trabalho. Este trabalho visa não apenas aumentar a eficiência da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis, mas também proporcionar oportunidades de capacitação, acesso a recursos e a integração em programas de sustentabilidade local. A metodologia será fundamentada em pesquisa detalhada, parcerias estratégicas com entidades locais e capacitação contínua, assegurando um impacto positivo e sustentável para a comunidade e o meio ambiente da Região.

O Programa de Educação Ambiental AGO NA ESCOLA visa implementar um conjunto de ações estratégicas que promovam a sensibilização e o engajamento de alunos, jovens, professores e comunidades em práticas sustentáveis. Este programa é estruturado para integrar-se ao currículo escolar, proporcionando uma abordagem prática e interativa que aborda temas cruciais como coleta seletiva solidária de materiais recicláveis, reciclagem, conservação de recursos naturais e mudanças climáticas, além de abordar o papel dos catadores de materiais recicláveis na cadeia da reciclagem, valorizando a profissão e sensibilizando a comunidade acerca da geração do emprego e renda. Através de parcerias colaborativas e atividades práticas envolventes, buscamos criar um ambiente de aprendizagem que fomente a responsabilidade ambiental e a ação positiva na comunidade escolar. A metodologia inclui planejamento detalhado, execução cuidadosa, monitoramento contínuo e avaliação criteriosa para garantir a eficácia e a sustentabilidade do programa a longo prazo.

A metodologia proposta para a criação de Ecopontos Para a Coleta de Materiais Recicláveis nos municípios abrangidos pelo projeto visa estabelecer pontos estratégicos de coleta seletiva de resíduos, promovendo a sensibilização ambiental e incentivando práticas sustentáveis nas comunidades locais. Cada Ecoponto será planejado e implementado de forma a atender às necessidades específicas de cada município, garantindo acessibilidade, eficiência na separação de materiais recicláveis e contribuindo para a redução do impacto ambiental. A metodologia inclui desde a identificação de locais adequados até a infraestrutura necessária, com foco na participação ativa da comunidade e parcerias estratégicas para assegurar a operação eficaz e sustentável dos Ecopontos ao longo do tempo.

Realizar o DIAGNÓSTICO e o mapeamento dos catadores e catadoras nos oito municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento visa realizar um levantamento detalhado e sistemático desses profissionais essenciais na cadeia de reciclagem. Este trabalho é fundamental para entender suas condições de trabalho, necessidades e potenciais, visando fortalecer sua organização e promover a valorização de suas atividades. A metodologia incluirá a utilização de técnicas de pesquisa participativa, entrevistas estruturadas e trabalho de campo intensivo para garantir a abrangência e precisão dos dados coletados. O objetivo é criar uma base de dados robusta que oriente a implementação de políticas públicas e programas de apoio eficazes para os catadores e catadoras de materiais recicláveis, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social na região. Mapear os Catadores e Catadoras dos 8 municípios do Território de Identidade da Costa do Descobrimento realizando DIAGNÓSTICO - Em outras palavras, o diagnóstico da situação-problema consiste na identificação dos principais desafios a serem enfrentados, bem como os aspectos a serem priorizados, sem desconsiderar os inerentes valores e riquezas locais (Teixeira; Carvalho; Barroso, 2019).

Por fim, a promoção de um encontro formativo voltado a 20 multiplicadores do trabalho decente, busca capacitar líderes e agentes de mudança comprometidos com a promoção de condições dignas de trabalho. Estes encontros serão espaços de aprendizado colaborativo e troca de experiências, com foco em estratégias eficazes para fortalecer e disseminar práticas que valorizem o respeito aos direitos trabalhistas, a segurança no trabalho e a inclusão social. A metodologia incluirá a seleção criteriosa dos participantes, a elaboração de conteúdos educativos voltados a Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, totalizando 8h de formação com a realização de dinâmicas participativas que estimulem o engajamento e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Realizar 01 (uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horária de pelo menos 02 (duas) horas. O objetivo final é empoderar os multiplicadores para que se tornem agentes de transformação em suas comunidades, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e sustentável.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para atender aos Parâmetros para Avaliação de Desempenho, o projeto deverá realizar um mapeamento eficaz que abranja, no mínimo, 100 catadores de materiais recicláveis de forma direta. Este mapeamento é essencial para entender as necessidades e condições de trabalho desses profissionais, garantindo que as intervenções propostas sejam adequadas e que promovam seu empoderamento.

Adicionalmente, o projeto terá um impacto significativo na formação e conscientização de jovens na região atendida, alcançando um total de 1.000 estudantes por meio das palestras do Programa AGO NA ESCOLA. Essas atividades não apenas informarão os alunos sobre a importância da reciclagem e da sustentabilidade, mas também incentivarão práticas que promovam a responsabilidade ambiental e a cidadania ativa.

Dessa forma, a combinação do mapeamento dos catadores e das palestras direcionadas aos jovens configura uma estratégia integral para promover mudanças sociais e ambientais positivas na comunidade, assegurando que as metas de desempenho sejam não apenas atingidas, mas que também gerem resultados significativos e duradouros.

H. EQUIPE DE TRABALHO

[illegible]

Justificativa para os Profissionais do Projeto de Coleta Seletiva Solidária

A implementação deste projeto visa não apenas o fortalecimento da coleta seletiva, mas também a transformação social por meio da valorização das catadoras e catadores de materiais recicláveis. A coordenação e atuação dos profissionais mencionados são essenciais para o sucesso dessa iniciativa, cada um contribuindo com sua expertise para alcançar os objetivos propostos.

Coordenação Geral : A coordenação geral é fundamental para a supervisão e organização do projeto. Este profissional garantirá que todas as atividades sejam realizadas de forma integrada e harmônica, promovendo a efetiva comunicação entre as equipes e assegurando o cumprimento dos cronogramas e metas estabelecidas.

Coordenação de Logística : Responsável pela organização das operações logísticas, essa coordenação garantirá que os materiais recicláveis sejam corretamente coletados, transportados e distribuídos. A eficiência nessas operações é crucial para o sucesso do projeto e para a maximização dos resultados sociais e ambientais.

Coordenação de Educação Ambiental e Educador Ambiental: A educação ambiental desempenha um papel vital na sensibilização das comunidades sobre a importância da reciclagem e a adoção de práticas sustentáveis. Esses profissionais

desenvolverão atividades educativas nas escolas, formando cidadãos conscientes e engajados, além de promover ações que dirigem o acesso à informação sobre reciclagem e seus benefícios.

Motorista: Dois motoristas qualificados serão essenciais para garantir o transporte seguro e eficiente dos catadores e dos materiais recicláveis. Um dos motoristas será contratado por um período de 12 meses, assegurando a continuidade e a regularidade das operações. O segundo motorista será contratado por um mês, especificamente durante o período em que o caminhão for adquirido. Juntos, esses profissionais garantirão que a coleta seletiva ocorra de maneira pontual e eficaz, contribuindo diretamente para o fluxo das atividades do projeto e o sucesso da iniciativa.

Assistente Social: A inclusão social é um dos principais objetivos do projeto. O assistente social identificará as necessidades dos catadores, auxiliando na promoção de condições dignas de trabalho e aperfeiçoando as redes de apoio social necessárias para a inserção dos catadores no mercado de trabalho.

Ajudante de Coleta: Este profissional será essencial na operação diária de coleta dos materiais recicláveis. Com um olhar atento às demandas do trabalho em equipe, ele facilitará a execução das atividades, assegurando que os processos de triagem e coleta sejam realizados com eficiência.

Oficineiro: Responsável por conduzir oficinas de cidadania e direitos humanos e de trabalho decente, esse profissional desempenhará um papel na capacitação dos catadores, promovendo informações valiosas sobre seus direitos e incentivando a conscientização sobre condições dignas de trabalho.

Catadores de Materiais Recicláveis (Triagem): Os catadores são o coração deste projeto. Sua atuação direta na coleta e triagem garantirá a efetividade da coleta seletiva solidária, além de promover seu empoderamento e valorização no mercado de trabalho.

Portanto, a combinação e colaboração efetiva desses profissionais são fundamentais para o êxito do projeto, trazendo impactos positivos não apenas no fortalecimento da coleta seletiva, mas também na promoção de dignidade, inclusão social e desenvolvimento sustentável no Território de Identidade da Costa do Descobrimento.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL

2.1 Despesas com Recursos Humanos

2.1.1	Remuneração da equipe	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	336.000,00
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------	--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Caminhão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
2.4.8	Diárias	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
2.4.9	Combustível	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.500,00	44.800,00
Subtotal (Custos Indiretos)		4.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	7.100,00	84.000,00

Total Geral de Despesas														600.000,00
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Semestre	2º Semestre
	[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela] R\$ 300.000,00	[Valor da 2ª parcela] R\$ 300.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Caminhão	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	Diante da atuação regional e do aumento da demanda por reciclagem, a aquisição de mais um caminhão para a coleta de materiais recicláveis se torna essencial. Com esse novo caminhão, seremos capazes de dobrar a quantidade de materiais recicláveis coletados, passando de 30 toneladas para 60 toneladas por mês.
RS 180.000,00				TOTAL GERAL	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /		GERCILANE SANTOS DIAS			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Gercilane Santos Dias, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 05/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111961886** e o código CRC **99D8F1E8**.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006910-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CACAU CABRUCÁ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcelo Leopoldino Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000149-55. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Glenda Letícia Melo Lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006906-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
		5914	44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0001616-64. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcela Alves Laranjeira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006884-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000801-50. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Aline Mendes Vieira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000151-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Liamara Xavier Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000124-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO CURUPIRÁ DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006887-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006878-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**